

ANO 1.988.

N.º 001



# Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

PROCESSO N.º 001/88

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 001/88

OBJETO Declara de Utilidade Pública, entidade q. especifica

Apresentado em Sessão do dia 01/02/88.

Autoria Vereador Armando Sales de Carvalho

Encaminhado à Comissão de

Data / / Devolvido à Secretaria em / /

1.ª Discussão / / 2.ª Discussão / /

Rejeitado em / / Arquivado em / /

OEC/029/88

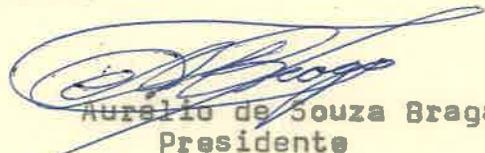
11 de Março de 1.988.

Senhor Prefeito:

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 07 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº001/88, de autoria do Vereador Armando Sales de Carvalho, que declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

Em anexo o original do respectivo Autó grafo de Lei nº1.754/88, para a devida promulgação.

Renovamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

  
Aurelio de Souza Braga  
Presidente

Exmo.Sr.  
Sergio Sessa Stamato  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta



# Câmara Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº1.754/88

Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

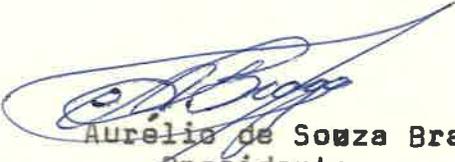
A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

### D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja do Evangelho Quadrangular de Bebedouro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.988.

  
Aurelio de Souza Braga  
Presidente

  
João Batista Gialio Villela  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 001/88



Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

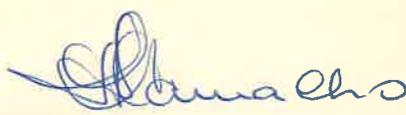
## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja do Evange - lho Quadrangular de Bebedouro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 1.988.



  
Armando Sales de Carvalho  
Vereador

- Art. 1º - Segundo a graça e orientação de Deus, sob os auspícios da Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil, fica para os fins que se destina, criado nesta cidade o Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular, conhecido também pela sigla "SASIEQ" (cap. 2, art. 2, letra c dos Estatutos da IEQ).
- Art. 2º - Denomina-se "Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular" (SASIEQ) o órgão de Ação Social para fins especificamente filantrópicos e no que tangem ao verdadeiro sentido da promoção da personalidade humana.
- Art. 3º - A sede do SASIEQ da Igreja do Evangelho Quadrangular na cidade de ~~BEBEDOURO~~ localiza-se à (endereço) Gal. Osório, 850.
- Art. 4º - Sua forma de governo:- O SASIEQ na cidade de ~~BEBEDOURO~~... é dirigido e orientado por uma Comissão de Ação Social, nomeada pelo Conselho Diretor Local da I.E.Q. em ~~BEBEDOURO~~..., sendo esta comissão não de caráter permanente, podendo ser alterada anualmente ou quando for necessário, sempre pelo Conselho Diretor Local, segundo os estatutos da I.E.Q.
- Art. 5º - Sua finalidade:- O SASIEQ na cidade de ~~BEBEDOURO~~..., constituído para promoção do bem estar social, presta assistência a todos que dele necessitarem, / sem qualquer discriminação de credo político ou religioso, de raça ou nacionalidade, objetivando os seguintes fins:
- a) criar e administrar obras, serviços e centros comunitários de acordo com a necessidade local;
  - b) promover educação de base, orientação vocacional e formação profissional / por sua conta, ou em cooperação com entidades públicas e particulares;
  - c) produzir e distribuir literatura educativa sobre higiene, bons hábitos esclarecedores, sobre os perigos dos males sociais, inclusive usando recursos áudio-visuais e outros;
  - d) orientar na formação dos futuros lares e na orientação e educação dos filhos;
  - e) colaborar com as iniciativas públicas e particulares que visem o bem-estar social;
  - f) combater e orientar sobre todos os males tais como o alcoolismo, tabagismo, tóxicos de modo geral, problema da mãe solteira, filho abandonado, analfabetismo, etc.
- Art. 6º - Diretoria do SASIEQ:- O Serviço de Ação Social da I.E.Q. em ~~BEBEDOURO~~ será dirigido por uma comissão de ação social, eleita pelo Conselho Diretor Local, composta pelos seguintes elementos: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e dois vogais, sendo ao todo seis. Esta comissão reúne-se quantas vezes tornar-se necessário para tratar dos seus interesses.
- § 1º - Só pode fazer parte da Diretoria pessoa com mais de 21 anos, que seja membro da IEQ, por causa dos trâmites legais a que tem de se submeter.
- § 2º - O tempo da direção de uma Diretoria fica a critério da própria Assembleia da SASIEQ em ~~BEBEDOURO~~..., que é soberana para eleição de / seus membros ou para substituir vaga, de acordo com juízo do pastor local. Não haverá remuneração para os membros da Diretoria.
- § 3º - As vagas ocorridas na Diretoria do SASIEQ serão preenchidas pelo Conselho Diretor Local da I.E.Q. em ~~BEBEDOURO~~.....
- § 4º - O pastor local é membro ex-offício da Diretoria, sem precisar de voto e excluído de quorum.
- § 5º - Os deveres e obrigações dos membros da Diretoria serão especificados no Regimento Interno, que será confeccionado de acordo com as necessidades do bom funcionamento do SASIEQ.

Art. 7º - Das reuniões da Diretoria:- A Diretoria do Serviço de Ação Social da I.E.Q. em ~~BEBEDOURO~~... reúne-se uma vez por mês em data e local previamente estabelecido pelo presidente, e extraordinariamente sempre que se tornar necessário, de acordo com o presidente ou a pedido por escrito da maioria dos membros do SASIEQ, para assuntos especiais.

§ único - Quando a reunião convocada e não comparecerem todos os membros, 2/3 constituirão quorum para a realização da mesma. Deve ser convocada a reunião com o mínimo de sete dias de antecedência.

Art. 8º - Poderes outorgados à Diretoria:- Anualmente são eleitos os provedores pela Diretoria, dentro de suas finalidades. Poderão também ser contratados funcionários que se tornem necessários para o bom andamento dos seus trabalhos, fixando-lhes ordenado. Não fazem parte da Diretoria nem do SASIEQ, não tendo portanto nenhuma autoridade sobre o mesmo. Se porventura o SASIEQ mantiver algum curso ou serviço que precisa de provedor ou diretor, tem autoridade para contratá-los.

Art. 9º - Poderes da diretoria para transações:- A diretoria tem poderes para fazer / as transações necessárias à administração e consecução das finalidades do SASIEQ, sua manutenção e desenvolvimento, não podendo porém vender, hipotecar propriedade, contrair dívidas e levantar empréstimos sem o consentimento do Conselho Nacional de Diretores da I.E.Q., órgão dirigente e orientador da Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil, e tudo em acordo com os Estatutos da I.E.Q., em tudo que compreender de resoluções de Lei, deve passar pelo Conselho Nacional de Diretorias com a solicitação e assinatura de todos os membros da Diretoria Local.

Art. 10º - Quanto à representação do SASIEQ:- Tanto ativa como passivamente, sua representação é feita pelo presidente, em juízo e fora dele. É outorgada ao sr. presidente a autoridade desta representação para facilitar seus trâmites legais.

Art. 11º - Disposições legais:- O SASIEQ tem duração indefinida e em caso de dissolução por deliberação do Conselho Diretor Local, os seus bens passarão a fazer parte da organização que doou no caso. Assim, recomenda-se que todo e qualquer móvel, imóvel ou objeto usado pelo SASIEQ seja mediante ata do mesmo, para identificação do seu legítimo dono, ou alguma organização filantrópica ou pública que fizer alguma doação.

§ único - Todo e qualquer móvel, imóvel ou objeto em uso pelo SASIEQ, desde que esteja em uso para os fins determinados, serão por ele administrados.

Art. 12º - O SASIEQ tem amplos poderes para liderar qualquer campanha financeira, levantar fundos, ter conta bancária, cumprir compromissos econômicos, desde que não prejudiquem os princípios da Igreja e não contrariem as normas estatutárias.

Art. 13º - O SASIEQ está ligado à Igreja do Evangelho Quadrangular em ~~BEBEDOURO~~..... a quem presta contas de todo seu provimento, e está incorporado à pessoa jurídica da Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil.

Art. 14º - O pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular nesta cidade, membro ex-officio da sua diretoria, será seu conselheiro para todos os fins.

Art. 15º- Os membros da Diretoria, atuais e futuros, obrigam-se ao fiel cumprimento destes estatutos e são responsáveis com os bens da mesma, e não subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contarem, expressa ou intencionalmente em nome dela.

Art. 16º- Obra específica do SASIEQ :- Assistência ao velho e à criança desamparados, famílias pobres, cursos de corte e costura, alfabetização, cursos de guarda-chuva, cabeleireiro, manicure, sapateiro, etc, assistência à mãe solteira, e tudo o que visa o bem estar da pessoa humana.

Art. 17º- Da forma dos estatutos:- Estes estatutos aprovados pelo Conselho Nacional de Diretores da I.E.Q. entram em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário, só podendo ser modificados pelo Conselho Nacional de Diretores da Igreja do Evangelho Quadrangular em reunião extraordinária, convocada para esse fim, sempre de acordo com os Estatutos/ da I.E.Q.

Os membros da Diretoria do "SASIEQ" está formado pelos seguintes irmãos, presidente Sr. Clarindo Pereira de Souza ~~clarindo~~ vice-presidente Sr. Ygoré Ferrnino Amado tesoureiro, Srta. Elizabeth Regina Tonelli clauindo. secretários Srta. Maria da Penha ~~placota~~ Vogais Sr. Aparecido ~~duiz~~ Gonçalves Vogel Sr. João Ricardo Pereira Pastor presidente,  (Dixon Oliveira Clarindo)

62 955 505/0372-49

Igreja do Evangelho Quadrangular

Novo Bar - CEP 14700

Babedouro - SP

2º Cartório de Notas de Babedouro (SP)  
Reconheço a(s) firma(s) supra de  
Clarindo Pereira de Souza Amado  
Ygoré Ferrnino Amado  
Elizabeth Regina Tonelli  
Clarindo Maria da Penha  
Márcia Aparecida dos  
Gonçalves  
Dixon Oliveira Clarindo  
Babedouro, 14 de 10 de 19 80  
Em 14 de 10 de 19 80  
de verdade

FIRMA Nº 10,0 CARTÓRIO DE NOTAS  
(Antigo Tabelionato Ubaldino)  
RUA da Glória, 83 - 1º andar  
São Paulo - CEP 01510

RECONHECER FIRMAS NO  
2º CARTÓRIO DE NOTAS  
AV. LINDALVA N.º 2.258

2º CARTÓRIO DE NOTAS  
Faldemir Pereira  
Escrivão Habilitado  
BABEDOURO - SP

SELOS PAGOS POR VERBA

Editorial

# Fantasia e sugestões

Não somos nós que falamos. É o presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro Marcelo Pimentel, durante o julgamento do dissídio coletivo dos aeroviários que fez duas críticas à política econômica do governo.

“É uma verdadeira fantasia financeira: o governo manobra a política financeira para falsear o déficit público, manobra a economia e comprime a política salarial. Não há política de governo. Existe uma desordem econômica do governo”, disse o presidente do TST.

Como estamos às vésperas das festas de fim de ano o ministro sorriso, homem forte do maior partido de sustentação do atual governo, está entregando ao pacote, bem e sobretudo ao povo brasileiro, mais um pacote, ou melhor, um pacote que irá, por certo, tumultuar ainda mais a desorganizada e insegna política econômica financeira deste país.

É mais uma manobra sem nenhum espírito público para atacar e fantasiar nossa pobre e combatida economia.

Como após as festas natalinas e de passagem de ano esbarremos nos preparando para o carnaval que vem logo nos primeiros dias da segunda quinzena de fevereiro, achamos que devemos dar um colorido todo especial ao pacote do Gresser e vamos, sem falsa modéstia, oferecer nossa colaboração para que o embrulho fique mais colorido e dê um resultado mais aproveitador, não no sentido exato da palavra.

Depois desta de se fazer a correção do IR pela média da variação da OTN de 87 sobre a de 86 só nos resta pedir a criação de novos impostos ao ministro todo sorriso através de algumas sugestões.

Estes impostos, por certo, cobrirão o rombo das estatais, pagarão a conta das mordomias, suprirão os caixas dos amigos do peito, tranquilizarão a corte e seus súditos.

Vamos a eles:

**IT** — imposto que o cidadão pagará para transitar pelas cidades e campos, indo e vindo ao trabalho ou mesmo se divertindo.

**IB** — Depois de um dia de lutas e muito suor neste calor sufocante, o banho que você tomar, se houver água, terá um ligeiro tributo denominado imposto do banho.

**IM** — é o tributo que o cidadão recolherá quando acordar e sentir a brisa cálida de uma manhã tropical. É o imposto da manhã.

**IT** — já nas tardes quentes nada mais justo que você pague o imposto da tarde.

**IN** — Quando o contribuinte se recolhe, põe os pés no chão, coloca o pijama e vai assistir ao plim-plim da Globo, é lógico que recolha aos cofres públicos o imposto da noite;

**IPP** — Este é normal. Já pensou você pensar que poderá nos sair do buraco desde que tenhamos pensamentos voltados para o bem da pátria? Vai atrapalhar muita gente vez melhinha que gostaria de nos ver ao lado de Cuba, Nicarágua, Angola, Moçambique e outros tantos. É o imposto do pensamento positivo.

**INF** — Toda necessidade gera uma necessidade. Assim quando o leitor tiver necessidade de fazer suas necessidades fisiológicas vai ter a necessidade de recolher o imposto sobre tal necessidade. Políticos, é óbvio, não terão necessidade de pagar o INF.

**IRS** — Este é muito tranquilo. Relaxado, descontraído, pensando na Bruna Lombardi ou, na opinião do Silvinho, na Vera Fischer, o cidadão pode muito bem querer satisfazer seus instintos naturais. É aí que o governo, como verdadeiro desmancha prazer, vem e lhe cobra o imposto sobre relações sexuais. Vale o pensamento.

**ICT** — Bem. Este imposto é dirigido somente aos dirigentes e aos políticos que deveriam dirigir. É o imposto, cara-de-pau.

## Olívio Antônio Mazzuco

Entre os formandos deste ano do curso técnico em contabilidade da EEPSP Abílio Alves Marques, destaque para o jovem Olívio Antonio Mazzuco. O programa de formatura, desenvolvido ontem, constou de missa na matriz de São João Batista e entrega de diplomas no clube de campo do Bebedouro Clube. Os paraninfos: Terezinha Aparecida Isepão (Igreja) e Sérgio Sessa Stamat (colação de grau).

Olívio Antonio Mazzuco, graças à dedicação e perseverança de seus pais Olívio e Maria e ao apoio de toda a família e colaboração de amigos, está agora conseguindo o seu diploma

profissional de técnico em contabilidade. Dada a sua eficiência física, amenizada pela própria força de vontade e grande apoio dos pais (é bom que se repita), o rapaz vence mais uma importante etapa de sua vida e, sem dúvida, vai galgar outros degraus para orgulho de todos.

Seus pais, Olívio e Maria, aproveitam para agradecer a todos pelo apoio e, especialmente aos professores e diretores do filho Olívio. Ressaltam que o agradecimento é extensivo a todos os professores e diretores de sua caminhada escolar (desde o pré-primário até o estágio atual).

## SASIEQ

SASIEQ: Serviço de Assistência Social da Igreja do Evangelho Quadrangular, registro nº 2.º Cartório de Notas nº 3904 livro B.7 desde 1982, atividades de ensino e aprendizagem:

Bordados e Crochê — Artesanatos, Funelaria e Pintura. Corte e costura, Aulas de violão, Guitarra, Baterias, Balco. Filmes de educação social. Doações: de roupas, alimentos, eletrodomésticos, transporte de pessoas para hospitais, pagamento de passagens etc. Exercício Financeiro ano 1986: Entradas, 21.000,00 — saldo anterior, 25.590,00. Total Geral — 46.590,00. Total de Saídas 46.090,00; Saldo que passa 500,00

Sede provisória, rua Bolívia n.º 174, Bebedouro, SP

A Diretoria Agradece